



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Espaço da Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Espaço da Criança, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Adriana Blanke, Mat 890707-0, das 7h às 12h e das 13h30min às 16h30min;

II – Adriane Belter, Mat 890901-0, das 7h às 11h30min e das 12h30min às 16h;

III – Angela Cristina Klein de Freitas, Mat. 420654, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

IV – Catia da Silva Prestes, Mat. 875341-1, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h,

V – Cintia Constâncio de Almeida Mat. 1067800-0, das 7h às 12h30 e das 13h30min às 16h;

VI – Dámaries Gracieli Maciel da Silva, Mat. 885657-0 das 6h às 11h e das 12h às 15h;

VII – Daniele Caroline Meinertz, Mat. 303119-0 das 8h às 12h30min e das 13h30min às 17h;

VIII – Fernanda Cristine da Costa, Mat. 969982-0 das 5h30min às 11h30min e das 12h30min às 14h30min.;

IX – Francieli dos Santos, Mat. 877395-0 das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min;

X – Izabel Cristina Motta, Mat. 960233-0 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XI – Janaína Raquel Cogo, Mat. 797570-2 das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

XII – Jonas Roberto Schreiner, Mat. 1066072-0 das 9h às 11h30min e das 12h30min às 18h;

XIII – Lisiane Much Ceratti, Mat. 295426-1 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XIV – Márcia Regina Pies, Mat. 1086766-0 das 9h às 12h30min e das 13h30min às 18h;

XV – Tanise Silveira Vedoin, Mat. 930229-0 das 7h15min às 11h15min e das 13h às 17h20min;

XVI – Andréia Szepezuk, Mat. 990604-0 das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min;

XVII – Clenir de Souza Vieira, Mat 579688-0 das 8h às 12h e das 13h às 17h;

XVIII – Dâmaris Rosário da Silva, Mat 1086928-0 das 6h30min às 12h e das 13h às 15h30.;

XIX – Inácio Gluszevicz, Mat. 887897-0 das 9h às 13h e das 14h às 18h;

XX – Márcia Adriana da Silva Haas, Mat. 572136-0 das 7h às 12h e das 13h às 16h;

XXI – Naiza Lanius, Mat 794112-0 das 6h50min às 11h50min e das 12h50min às 15h50min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 13 de abril de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda